

EDITAL DE ABERTURA SMED Nº 011/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O **Município de Santa Teresa/ES**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nº 1241/1997, 1340/2000, 1346/2001, 1724/2006, 1668/2006, 1800/2007, 1892/2008, 2027/2009, 2086/2010, 2239/2011, 2301/2012, 2503/2014, 2591/2015, 1855/2018 e 2810/2021, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída Portaria/SMED/nº 008/2021, torna pública a realização do **Processo Seletivo SMED nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES** para preenchimento de vagas e para formação de cadastro de reserva em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 1.3.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.4.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.idcap.org.br.
- 1.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.6.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.7.** Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas através do Cronograma - Anexo I deste Edital.
- 1.8.** A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.9.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.
- 1.10.** **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília).**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.2.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.
- 2.5.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site www.idcap.org.br na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO						
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PCD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
101	Acompanhante Escolar.	07	01	30 horas	R\$ 1.071,51 (complementa-se até o salário mínimo vigente)	Ensino Médio completo.

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO HABILITADOS						
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PCD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
201	Professor MaPA - Educação Infantil. Escolas Regulares.	20	01	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final OU Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.
202	Professor MaPA - Educação Infantil. Escolas Multisseriadas.	02	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final OU Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.
203	Professor MaPA - Educação Infantil. Escola de Assentamento.	01	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em

						Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final OU Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.
204	Professor MaPB/Anos Iniciais - 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento. Escolas Regulares.	20	01	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final OU Curso Normal Superior habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
205	Professor MaPB/Anos Iniciais - 1º ao 5º ano. Escolas Multisseriadas.	02	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final OU Curso Normal Superior habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
206	MaPA/MaPB - Educação Especial: Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual; Transtornos Globais do desenvolvimento e	03	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006,

	Altas Habilidades/Superdotação.					acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós- Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva OU Curso Normal Superior, habilitação em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial OU Graduação acompanhada de Psicopedagogia Clínica e Institucional do Programa Especial de Formação Pedagógica em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial, e/ou curso de Educação Especial em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
207	Professor MaPA/MaPB - Arte. Escolas Regulares e Multisseriadas	04	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Dança OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Arte, ou Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas,

						ou Música, ou Teatro ou Dança, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para Arte.
208	Professor MaPA/MaPB - Educação Física. Escolas Regulares e Escolas Multisseriadas.	10	01	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Educação Física acrescida de comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF/ES, com certidão de regularidade ao mesmo OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final, Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF/ES, com certidão de regularidade ao mesmo OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para Educação Física acrescida de comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF/ES, com certidão de regularidade ao mesmo.
209	Professor MaPB - Ensino Religioso.	02	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área de conhecimento da educação acrescida de

						Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Normal Superior ou em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou em qualquer área de conhecimento da educação acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Ensino Religioso, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Ensino Religioso, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma, acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de
--	--	--	--	--	--	---

						180 (cento e oitenta) horas.
210	MaPA/MaPB - Coordenador de Turno.	05	01	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar Final da Graduação realizada anterior a mesma, e experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe.
211	Professor MaPP - Pedagogo.	04	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e/ou pós-graduação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe OU Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe OU Licenciatura Plena em qualquer área regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma, acrescido de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional

						e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe.
212	Professor MaPB - Língua Portuguesa.	04	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
213	Professor MaPB – Matemática.	04	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação

						específica para a área do conhecimento pleiteada.
214	Professor MaPB – Ciências.	04	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
215	Professor MaPB – Geografia.	03	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
216	Professor MaPB – História.	03	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma OU Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.

217	Professor MaPB - Língua Estrangeira (Inglês).	02	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma
218	Professor MaPB - Língua Estrangeira (Italiano).	04	-	25H	R\$ 1.876,60	Licenciatura Plena em Letras/Italiano OU Licenciatura Plena em Letras acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Italiano ou Língua Italiana OU Licenciatura Plena em Letras acrescida de curso de Italiano ou em Língua Italiana em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Línguas Especializado com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Italiano, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Italiano ou Língua Italiana OU Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Italiano, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do

						Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescida de curso de Italiano ou em Língua Italiana em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Línguas Especializado com carga horária de mínima de 180 (cento e oitenta) horas.
--	--	--	--	--	--	---

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÃO HABILITADOS						
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PCD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
301	Professor MaPB - Língua Portuguesa.	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em Comunicação Social OU Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena em Letras, cursando no mínimo o 5º período OU Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, cursando no mínimo o 5º período.
302	Professor MaPB - Matemática.	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em Engenharia, Economia, Estatística, Administração, Física, Economia, Sistema de Informação, Ciências da Computação, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis OU Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Matemática, cursando no mínimo, o 5º período.
303	Professor MaPB - Ciências.	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em Ciências Agrícolas, Agronomia, Engenharia Agrônômica OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária,

							Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição OU Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, cursando no mínimo, o 5º período OU Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Naturais, cursando no mínimo o 5º período.
304	Professor História.	MaPB -	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em Filosofia ou Ciências Sociais OU Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em História, cursando no mínimo, o 5º período OU Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo o 5º período.
305	Professor Geografia.	MaPB -	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em Oceanografia ou Turismo OU Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Geografia, cursando no mínimo o 5º período OU Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo o 5º período.

306	Professor Arte. MaPB -	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer disciplina da Organização Curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, acompanhada de certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu, em Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Danças, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação OU Graduação em Desenho Industrial, Arquitetura e Urbanismo, Museologia, Conservação e Restauração OU Estudante regularmente matriculado no Curso de Artes/Arte, cursando no mínimo o 5º período OU Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, cursando no mínimo o 5º período.
307	Professor Língua (Italiano). MaPB - Estrangeira	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em qualquer área acrescida de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Italiana OU Estudantes cursando no mínimo o 3º período do curso de Letras/Italiano OU Estudante de qualquer graduação cursando a partir do 5º período, acrescido de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Italiana.
308	Professor Língua (Inglês). MaPB - Estrangeira	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90	Graduação em qualquer área acrescida de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em

						Língua Inglesa OU Estudantes cursando no mínimo o 3º período do curso de Letras/Inglês OU Estudantes de qualquer graduação cursando a partir do 5º período, acrescido de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Inglesa.
309	Professor MaPB Ensino Religioso.	-	CR*	-	25H	R\$ 1.803,90 Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de curso específico em Ensino Religioso de carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas OU Estudantes de qualquer graduação cursando a partir do 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas OU Estudantes de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo o 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

*CR = Cadastro de Reserva

** PcD = Pessoa com Deficiência

3.2. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas constante serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa de 25 (vinte e cinco) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequentemente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme Anexo I - Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.idcap.org.br.

4.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e/ou do IDCAP.

4.5. O IDCAP não aceitará inscrições que forem pagas fora do prazo ou forma estipulados neste Edital, independentemente se eventualmente for aceito pelo banco ou afins.

4.6. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

4.7. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

4.8. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o documento gerado para pagamento e o seu comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES;
- Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da Ficha de Inscrição, automaticamente será gerado o documento para pagamento do valor de inscrição, conforme o meio solicitado, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

4.11. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

4.11.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja emitido pelo sistema do IDCAP e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

4.14. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.15. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de PIX, cartão de crédito ou por boleto bancário, emitido pelo sistema do IDCAP através da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o

caso) ou o pagamento do documento relativo a taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.16. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, PIX ou cartão de crédito não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

4.17. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

4.18. O beneficiário constante no meio de pagamento será IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS LTDA (via PAGSEGURO INTERNET S.A.).

4.19. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.20. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

4.21. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão alterar o meio de pagamento e/ou reimprimir, caso necessário, o documento para pagamento da taxa de inscrição que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

4.22. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

4.23. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.24. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo Simplificado.

4.25. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.26. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso solicitado.

4.27. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar

número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.8. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

5.8.1. Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

5.9. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.12. O laudo deverá ser emitido por médico contendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital;
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- d)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.13. O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 5.12 e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.14. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.15. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.17. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.18. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.19. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.20. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura

Municipal de Santa Teresa/ES.

5.20.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.21. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.22. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.23. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

5.24. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, tempo adicional para realização da prova e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros determinados por Lei.

6.2. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante no item 6.1, este deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período conforme o cronograma para “solicitação de atendimento especial para prova”, através do “Fale Conosco” (e-mail) no site www.idcap.org.br.

6.3. As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgadas pelo IDCAP.

6.4. Será divulgada no site www.idcap.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

6.4.2. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste Edital.

6.6. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

6.7. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada em fonte 18.

6.8. **O candidato que requerer prova ampliada, folha de respostas ampliada, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:**

- a)** ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital;
- b)** o nome completo do candidato;
- c)** o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em

AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.10. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.11. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Conforme previsto na Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário de inscrição.

7.1.1. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7.2. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactante e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipod, Ipad, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

7.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.1. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á temporariamente da sala de prova e será acompanhada por fiscal.

7.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.5. Não será permitida a permanência de crianças que não sejam lactentes, conforme especificado neste tópico.

7.6. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.7. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.2. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e deverá, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” (Anexo IV do Edital de abertura).

8.3. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

8.3.1. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

- 8.3.2.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 8.3.3.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 8.3.4.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 8.3.5.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 8.3.6.** O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
- 8.4. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:**
- a)** ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- b)** ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 8.4.1.** A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceita.
- 8.4.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.
- 8.4.3. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**
- 8.4.4.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 8.5. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.**
- 8.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
- 8.6.1.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 8.7.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 8.7.1.** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 8.7.2.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.
- 8.8.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 8.9.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	Todos	Eliminatória e Classificatória
Prova de Títulos	Profissionais do Magistério Habilitados e Não Habilitados	Classificatória

Experiência Profissional

Acompanhante Escolar

Classificatória

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

10.2. Ao cargo de professor, a tabela abaixo engloba os profissionais do magistério habilitados e não habilitados (se for o caso).

10.3. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	TURNO	HORÁRIO PREVISTO
Acompanhante Escolar. MaPA/MaPB - Educação Especial: Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual; Transtornos Globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação. MaPA/MaPB - Coordenador de Turno. Professor – MaPP - Pedagogo. Professor MaPA - Educação Infantil - Escolas Regulares. Professor MaPA - Educação Infantil - Escolas Multisseriadas. Professor MaPA - Educação Infantil - Escola de Assentamento.	MATUTINO	08 às 11:30h
Professor MaPA/MaPB - Educação Física - Escolas Regulares e Escolas Multisseriadas. Professor MaPB/Anos Iniciais - 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento - Escolas Regulares. Professor MaPB/Anos Iniciais - 1º ao 5º ano - Escolas Multisseriadas. Professor MaPA/MaPB - Arte - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. Professor MaPB - Ensino Religioso. Professor MaPB - Língua Estrangeira (Italiano) Professor MaPB - Língua Portuguesa. Professor MaPB - Matemática. Professor MaPB - Ciências. Professor MaPB - Geografia. Professor MaPB - História. Professor MaPB - Língua Estrangeira (Inglês).	VESPERTINO	13:30h às 17h

10.4. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

10.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

10.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.7. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

10.8. Tabela de Provas:

TABELA DE PROVAS - EXCLUSIVO PARA ACOMPANHANTE ESCOLAR			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Gerais	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	30	-	100

TABELA DE PROVAS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO HABILITADOS E NÃO HABILITADOS			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	30	-	100

- 10.9.** O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local e horário indicados pelo IDCAP.
- 10.10.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Santa Teresa/ES, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 10.11.** O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 10.11.1.** O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 10.12.** O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.13.** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 10.14.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das quatro opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.15.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.16.** É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver), assinatura e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.
- 10.17.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 10.18.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados pelo IDCAP.
- 10.19.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 10.20.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
- c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- d) Caso assim desejar, alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada, ou embalagem transparente e sem rótulos. Ambos serão vistoriados pela equipe do IDCAP, ficando à critério desta a aceitação ou não.

10.21. Não serão aceitos documentos digitais de identificação.

10.22. Os portões serão abertos 01 (uma) hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

10.23. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas e nenhum candidato poderá adentrar ao local de prova após o fechamento dos portões.

10.24. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.25. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com o mesmo.

10.26. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.27. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.28. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

10.29. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

10.30. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

10.31. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após o recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.32. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.33. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega do cartão respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.35. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais (com apresentação de laudo médico);
- f) O uso de aparelho auditivo.

10.36. Durante a realização da prova não será permitida(o) portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta objetos: lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou

qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

10.37. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

10.38. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.39. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.40. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha da prova discursiva (quando houver) e na Folha de Rascunho (quando houver), observada a autorização do aplicador.

10.41. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.42. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.43. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

10.44. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) Não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

10.45. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

10.46. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

10.47. A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

DAS MEDIDAS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS):

10.48. O candidato que estiver em período de isolamento domiciliar, por orientação médica, em razão da Covid-19, não poderá comparecer ao local de realização da prova, sendo considerado como ausente. (Artigos 132, 267 e 268 do Código Penal).

10.49. Não haverá devolução da taxa de inscrição, conforme item 4.20 e não haverá segunda chamada para a realização das provas, conforme item 10.18 e 10.19.

10.50. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ÁLCOOL 70%, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

10.51. Os candidatos passarão por aferição de temperatura e aplicação de álcool nas mãos. Caso se recusem poderão ser eliminados do Processo Seletivo.

10.52. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de provas utilizando máscara apropriada para o cenário atual e não será permitida sua permanência caso esteja em desacordo com este item, sendo eliminado do Processo Seletivo.

10.53. Os candidatos não poderão permanecer em locais de circulação das Instituições de Ensino (ex.: pátios).

Deverão entrar no local de aplicação de provas e ir diretamente para a sala onde realizarão sua prova.

10.54. O IDCAP disponibilizará álcool em gel para os candidatos, porém recomenda-se que cada candidato leve o seu próprio álcool em embalagem transparente e sem rótulo.

10.55. O IDCAP adotará todas as medidas necessárias - no caso concreto - contra o COVID-19, sempre buscando a segurança dos candidatos e dos colaboradores.

10.56. Cada candidato deverá levar sua garrafa com água, em embalagem transparente, e deverá evitar ir aos banheiros e bebedouros, a fim de diminuir eventuais riscos.

10.57. A alocação dos candidatos poderá sofrer reajustes após a abertura dos portões, caso o IDCAP visualize esta necessidade.

10.58. O IDCAP higienizará, a cada 30 minutos, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como: maçanetas, acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) e bebedouros, com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar.

Outras medidas poderão ser repassadas, durante a realização das provas, pela equipe do IDCAP aos candidatos, sendo que os candidatos serão obrigados a acatar e seguir, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, exceto para o cargo de Acompanhante Escolar.

11.2. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.2.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

11.2.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

11.2.3. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

11.2.4. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

11.2.5. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).

11.3. A avaliação será realizada por meio da análise dos títulos, a ser realizada pelo IDCAP, o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.

11.4. A análise dos títulos será realizada em período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

11.5. Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pelo sistema, a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.

11.6. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

11.7. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.

11.8. Os títulos serão avaliados pelo IDCAP conforme os dados informados pelo próprio candidato.

11.9. Ao final da inserção dos títulos, o candidato já terá ciência da sua nota conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.

11.10. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

11.10.1. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

11.10.2. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

- 11.11.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.
- 11.12.** Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite de 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.
- 11.13.** Na tabela A, somente o maior título apresentado será pontuado.
- 11.14.** Na tabela B será pontuada 3 (três) qualificações profissionais de cada, conforme disposto na tabela.
- 11.15.** O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto nas tabelas abaixo.
- 11.15.1.** O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.
- 11.16.** Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

A) TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDOS - SOMENTE O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO	PONTUAÇÃO
A.1. Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	6,00
A.2. Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	4,00
A.3. Pós-Graduação "latu sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	6,00

B) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDA	PONTUAÇÃO
B.1. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/09/2018, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (Máximo 3 títulos)	2,00
B.2. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/09/2018, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (Máximo 3 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	9,00

- 11.17.** Não serão computados pontos para:
- a) Os itens exigidos como pré-requisitos;
 - b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

- c) Curso de Formação Continuada com carga horária menor que 60 (sessenta) horas;
- d) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- e) Cursos/eventos não concluídos;
- f) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

11.18. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

11.19. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

11.20. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

11.21. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação

11.22. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

11.23. Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma, deste Edital.

11.24. Os cursos de Pós-Graduação "Lato-Sensu" (Especialização) e "Stricto-Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.

11.25. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

12. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. A prova de experiência profissional será aplicada aos candidatos do cargo de Acompanhante Escolar aprovados na prova objetiva.

12.2. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

12.2.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

12.2.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

12.2.3. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

12.2.4. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

12.3. A avaliação será realizada por meio da análise da experiência profissional, a ser realizada pelo IDCAP, o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.

12.4. A análise da experiência profissional será realizada em período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

12.5. Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pelo sistema, a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.

12.6. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção

dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

12.7. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento da experiência.

12.8. A experiência profissional será avaliada pelo IDCAP conforme os dados informados pelo próprio candidato.

12.9. O candidato poderá, preferencialmente, comprovar múltiplos períodos trabalhados do mesmo contratante em um único arquivo PDF.

12.10. Será considerado, para apuração mensal, o mês completo de acordo com a quantidade de dias do mês relativo ao trabalhado (exemplo: dezembro = 31 dias).

12.11. Para cálculo da pontuação, será considerado a quantidade informada por período de contratação informada e comprovada, não serão somados períodos de contratações diversas.

12.12. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.

12.13. Quando a nomenclatura do cargo exercido, for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

12.14. Ao final da inserção dos documentos comprobatórios, o candidato já terá ciência da sua nota conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.

12.15. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.15.1. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

12.15.2. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

12.16. Ao final do envio dos documentos comprobatórios, o candidato poderá imprimir a comprovação dos documentos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

12.17. Na avaliação da experiência profissional o candidato poderá totalizar o limite de 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores apresentados por ele seja superior.

12.18. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto nas tabelas abaixo.

12.18.1. O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.

12.19. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo, sendo considerado para efeitos de pontuação somente a experiência profissional no cargo específico de Acompanhante Escolar:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	POR MÊS	MÁXIMO
a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito “até o presente momento”; <u>ou</u> b) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato; <u>ou</u> c) Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. d) Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.	0,50 pontos por mês de trabalho	12,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12,00

12.20. Documentos emitidos pela Administração Direta (Prefeitura, Câmara, etc) e/ou com código verificador apto para comprovar a autenticidade serão aceitos sem a necessidade do CNPJ, porém o candidato deverá pesquisar o CNPJ e preencher no campo específico do sistema.

12.21. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

12.22. Estágio, monitoria, trabalho voluntário e afins não são considerados na contagem de tempo de serviço.

12.23. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

12.24. Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

12.25. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.26. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

12.27. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma, deste Edital.

12.28. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10.8, deste Edital.

13.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que realizar a prova objetiva.

13.1.2. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

13.2. O resultado dos títulos, somente para os cargos de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 11.16 deste Edital e terá caráter classificatório.

13.3. O resultado da experiência profissional, somente para o cargo de Acompanhante Escolar, será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 12.19 deste Edital e terá caráter classificatório.

13.4. A nota final será composta pela soma do resultado da prova objetiva e títulos ou experiência profissional (quando houver).

13.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

13.6. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- d) o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- f) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

13.7. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva (vagas reservas) poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo,

observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

13.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado da prova de títulos e experiência profissional (quando houver);
- g) ao resultado preliminar das provas.

14.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, deste Edital.

14.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

14.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item;
- f) cujo teor esteja em Anexo.

14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

14.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

14.7. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcaram a alternativa correta conforme o gabarito oficial.

14.8. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.9. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

14.10. Será disponibilizado aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br na área deste Processo Seletivo.

15. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

15.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva.

15.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e divulgado exclusivamente por esta.

15.3. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

15.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua

responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura.

15.6. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada via endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail e atualização deste se for o caso. Caso o candidato não compareça na data estipulada para apresentação, o mesmo será considerado como desistente.

15.7. O candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos, na ordem abaixo, para posse no cargo:

- Qualificação Cadastral (de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) no site: www.consultacadastral.inss.gov.br. No caso de divergências nos dados cadastrados, atualizar os dados e fazer a impressão da página

- Ficha de Cadastramento de servidor, acessar link do Excel, realizar o download, preencher e imprimir: (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1P6yFEIP2gqerl5G_GP2uqMLH2xz_n/edit#gid=681682155) **Obs: Em relação ao preenchimento dos endereços das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, acessar o link: (<https://santateresa.es.gov.br/departamento/cat/2>)**

- Número de conta do Banco do Brasil (**Agência do Município de Santa Teresa/ES**)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho
- Carteira de Identidade (**obrigatório**)
- CPF do contratado
- PIS/PASEP (emitido pelo Banco do Brasil - PASEP ou Caixa Econômica Federal - PIS)
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de Desobrigado
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação – 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes (**obrigatório**)
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Educação Física - CREF/ES
- Atestado de Bons Antecedentes no site: www.sesp.es.gov.br e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado ou no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens (Anexo V)
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos (Anexo VI)

15.7.1. Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, é obrigatório a apresentação de toda documentação atualizada.

15.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

15.9. No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

15.10. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.11. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

15.12. O candidato nomeado e empossado na forma deste Edital será submetido a avaliação de desempenho e conduta profissional durante o período de estágio probatório, ocasionando em demissão diante resultado insuficiente.

15.13. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

15.14. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.15. O candidato nomeado e empossado poderá solicitar mudança de seu local de trabalho, porém o aceite é de exclusividade da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

15.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

16.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br.

16.4. Após o resultado final, o candidato deverá acompanhar todas as demais publicações no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

16.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

16.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.7. A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.8. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva (vagas reservas) neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

16.9. Caso ocorra a chamada de todos os candidatos aprovados e ainda assim restarem vagas em aberto, a Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES poderá criar nova seleção para admissão através de apresentação de currículo, sendo seus critérios definidos exclusivamente pela Prefeitura.

16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

16.12. A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

16.13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

16.14. A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

16.15. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.16. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

- 16.17.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 16.18.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.
- 16.19.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 16.20.** Fazem parte deste Edital os seus respectivos Anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V - Declaração de Bens

Anexo VI - Declaração de Acúmulo de Cargos em Órgãos Públicos

Santa Teresa/ES, 28 de setembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Teresa